

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1111 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Veda a utilização de aparelhos móveis de telefonia celular e rádios de comunicação no interior de agências bancárias e postos de atendimento bancário no Município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Veda a utilização de aparelhos móveis de telefonia celular e rádios de comunicação no interior de agências bancárias e postos de atendimento bancário, instalados no Município de Sobral. Parágrafo único. Não estão sujeitos ao caput deste artigo os funcionários das referidas entidades desde que estejam em horário de serviço. Art. 2º Às agências bancárias caberá a realização de campanhas internas de esclarecimento junto aos seus clientes, funcionários e prestadores de serviço sobre a importância da presente Lei na prevenção aos assaltos, bem como a fixação de cartazes informativos em número suficiente para que atinjam todos os setores de interesse. Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei implicará nas seguintes sanções aplicadas pelo Município: I multa de 1.800 (um mil e oitocentos) UFIR à entidade bancária; II VETADO. Parágrafo único. O valor total das multas arrecadadas será destinado ao Fundo Municipal de Combate às Drogas. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação. Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1112 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo no imóvel com área de 3.500m², situado na Avenida Cleto Ferreira da Ponte, no bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, neste Município, objeto da matrícula nº 1500 do Cartório do 6º Ofício desta Comarca. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, com destinação exclusiva à exploração de atividade comercial de confecção de roupas profissionais. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1113 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetada a Área Institucional II do Loteamento Parque Boa Esperança II, correspondente a um terreno de forma irregular, localizado na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete s/n, no Bairro Junco, nesta cidade, possuindo uma área total de 2.989,53m², extremado-se: ao Sudoeste ou pela frente, com a Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, numa extensão de 54,70m; ao Noroeste ou pelo lado direito, com a Avenida A, numa extensão de 51,13m; ao Sudeste ou pelo lado esquerdo, com a projeção da Rua Projeto Esperança, numa extensão de 52,66m, e a Nordeste ou pelos fundos, com a Rua Arlindo Vieira de Almeida (antiga Rua Raimundo Vieira), numa extensão de 60,81m, registrada na matrícula nº 2139 do Cartório do 6º Ofício desta Comarca. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, com destinação exclusiva à exploração de atividade comercial varejista de produtos alimentícios e bebidas/supermercado. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1114 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo ao Lote 10, da Quadra 06, com área de 3.875,20m², objeto da matrícula nº 12139 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, com destinação exclusiva a atividades de Associação de defesa de direitos sociais. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1115 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Desafeta os bens imóveis para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam desafetados os bens imóveis, a seguir discriminados, situados no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo aos Lotes 11, 12, 13 e 14, da Quadra 03 com área de 6.899,58m², objetos da matrícula nº 12139 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, os bens imóveis

Município de Sobral

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito

LUIS EDÉSIO SOLON
Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR
Procurador Geral do Município
LUÍS FERNANDO VIANA COELHO
Ouvidor e Articulador Social
JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA
Secretário da Gestão
JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário da Educação
CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES
Secretário da Saúde e Ação Social
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO
Secretário da Infraestrutura

MARIA JURACI NEVES DUARTE
Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO
Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
LUIZA LÚCIA SILVA BARRETO
Secretária da Agricultura e Pecuária
JORGE VASCONCELOS TRINDADE
Secretário da Cidadania e Segurança
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA
Secretário da Cultura e Turismo
FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
Secretário do Esporte e Juventude
FÁBIO DE MELO MAGALHÃES
Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Município



Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br | iom@sobral.ce.gov.br

com destinação exclusiva ao comércio de veículo e prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto nas doações dispostas nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1116 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo ao Lote 04, da Quadra 12, com área de 934,12m², objeto da matrícula nº 12139 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, com destinação exclusiva ao comércio a varejo para veículos automotores. Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1117 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel, a seguir discriminado, situado no Loteamento Terra Nova, na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, correspondendo ao Lote 01, da Quadra 03, com área de 2.762,92m², objeto da matrícula nº 12139 do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, o bem imóvel descrito no Art. 1º

desta Lei, com destinação exclusiva a empreendimento de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Art. 3º O eventual descumprimento do termo exposto na doação disposta nesta Lei, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da homologação da licitação, ensejará a reversão do bem doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1118 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Cria os Cargos de Provimento em Comissão, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico e 10 (dez) cargos de Provimento em Comissão de Secretário Escolar III, conforme simbologias indicadas no Anexo Único desta Lei. Parágrafo único. Os cargos de Provimento em Comissão indicados no “caput” deste artigo integram o Anexo I da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1118 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - CARGO - Coordenador Pedagógico/Secretário Escolar III
QUANTIDADE - 30 (trinta) / 10 (dez) SIMBOLOGIA - SMS 01 / SMS 03 - VENCIMENTO - R\$ 545,00 / R\$ 545,00.

LEI Nº 1119 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 - Denomina oficialmente Praça Maria Valdete do Nascimento e Silva, a praça localizada no bairro Vila União. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Praça Maria Valdete do Nascimento e Silva, a praça conhecida por Praça da Juventude, localizada na Rua da Felicidade, entre as ruas: 13 de Maio e Nilton Xerez (bairro Vila União), em Sobral. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de novembro de 2011. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 128/2011-EDUCAÇÃO - Concede bônus para aquisição de Computador do Programa Educador Rumo à Informática aos profissionais do magistério do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 810 de 01 de abril de 2008, CONSIDERANDO o Edital nº 003/2011 que torna público, em apoio a Inclusão Digital, financiamento de computadores para profissionais do quadro efetivo do magistério do Sistema Municipal de Ensino, RESOLVE: Art. 1º Conceder bônus de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para aquisição de computador do "Programa Educador Rumo à Informática" aos profissionais de educação do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro/2011, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de dezembro de 2011. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 128 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Nº	Matricula	Nome
1	9196	ADRIANA MARIA DE ARAUJO
2	2586	ALEXSANDRA MARIA COELHO SALES
3	8993	AMAURY GOMES DA SILVA
4	918	ANA CRISTINA COUTINHO PARENTE
5	16555	ANA CRISTINA SENA GOMES
6	9296	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO
7	8211	ANA ISA MORAIS MELO
8	788	ANA MARIA DE ARAUJO
9	9504	ANA MARIA MENDES MELO
10	9428	ANA PAULA BASTOS PAIVA
11	8519	ANA VALERIA AVILA
12	16485	ANDREIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO
13	9466	ANGELA CARLA PAULO SILVA
14	9503	ANGELA MARIA MATOS MAGALHAES
15	8461	ANTONIA AVILA MARTINS
16	15781	ANTONIA BETIJANE BATISTA RODRIGUES
17	2627	ANTONIA CICERA OLIVEIRA
18	9623	ANTONIA EDINAR OLIVEIRA ELIAS
19	8895	ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM
20	8587	ANTONIA MARIA DE SOUZA
21	8521	ANTONIA REGINA DO NASCIMENTO
22	8493	ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA
23	15907	ANTONIO DUARTE RODRIGUES
24	16558	ANTONIO MAGALHAES CORDEIRO
25	16273	ARIELLA CONCEICAO PONTE PIMENTEL
26	46	AURILENE MARCELO DA SILVA
27	15573	BENEDITA ADRIANA DA MOTA ALVES
28	9115	BENEDITA PRADO LINHARES
29	16075	CAETANA LEILA ARRUDA LINO
30	15921	CARLA ALESSANDRA SALES ABREU
31	8801	CARLINDA MARIA LOPES BARBOSA
32	8573	CARLOS EDUARDO CANUTO MACHADO
33	9138	CARMEM ROSANA TEÓFILO
34	9419	CECILIA ALICE PONTE DE VASCONCELOS
35	3778	CELIA MARIA SANTOS RODRIGUES
36	839	CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA
37	9450	CHANDLAR BREA PIMENTEL DE SOUSA
38	15576	CIDMARY XIMENES DE MELO
39	16018	CLAUDEMIR LIMA RODRIGUES
40	9475	CLEINILDA ALVES MEDEIROS FERREIRA
41	99	DALYNE CASTELO BRANCO
42	9449	DEDITA RODRIGUES DE SOUSA
43	848	DIANA ABREU PEREIRA
44	8716	DOMINGOS SAVIO FERREIRA SOUSA
45	16557	DORIVANIA ARRUDA PRADO
46	15929	EDIALA CRISTINA GOMES MARTINS
47	9148	EDNA LUCIA BRITO
48	15169	ELAINE ALDA DA COSTA FALCI

49	15170	ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA
50	1493	ELEANEUDA GOMES PARENTE
51	847	ELIEZIO ALMEIDA MOURA
52	9568	ELIANE MOURA DE SOUSA
53	15166	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO
54	8524	ELIZABETE LOPES DUARTE
55	9408	ESTALBER AMARANTE VIEIRA
56	16564	FABIOLA SILVA CARNEIRO
57	8640	FLAVIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA
58	8218	FLORENCIA MOURA SA FREIRE
59	7088	FRANCISCA CLEVELANDIA FRANCO VITORINO
60	15359	FRANCISCA DANIELE MOREIRA SAMPAIO
61	638	FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA
62	8991	FRANCISCA DE OLIVEIRA AGUIAR
63	1819	FRANCISCA DOLORES ARRUDA AGUIAR
64	643	FRANCISCA EURISMAR SILVA RIBEIRO
65	4654	FRANCISCA FRANCILENE DA PONTE
66	1258	FRANCISCA GOMES DUARTE
67	9197	FRANCISCA JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
68	16417	FRANCISCA JOYCE RICARDO XAVIER
69	8525	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS
70	8893	FRANCISCA NELA MARQUES BARBOSA
71	16044	FRANCISCA SUSANA FERNANDES LINHARES
72	15754	FRANCISCA VANDA SILVA
73	15384	FRANCISCA ZENI FERNANDES MENDONCA
74	940	FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE SOUZA
75	8509	FRANCISCO AURICLECIO QUARIGUASI FROTA
76	9397	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO
77	15924	FRANCISCO MARCIO MELO RODRIGUES
78	1850	FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO
79	15788	GISANE MONTEIRO DE ANDRADE
80	9133	GIVANILDO FERNANDES DE PAULO
81	9151	HELDEANA ROMAO CARVALHO
82	9406	HELENILDA MARIA MOTA
83	9199	HILA FERREIRA DE SOUSA SIQUEIRA
84	8695	IDINA MARIA PEREIRA ALVES
85	9154	IRIA MARIA DO PRADO MORETZ SOHN
86	9555	IVANY SOUZA GOERSCH
87	16458	JEANE CRISTINA LINHARES LIBERATO
88	8653	JOANA DUARTE SOUZA
89	15167	JOELMA GOMES DE PAULO
90	893	JOINA MARIA DO ESPIRITO SANTO
91	8272	JOREOLANA DA SILVA MELO
92	8504	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO
93	9516	JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
94	818	JOSEANE DA SILVA BALICA
95	8743	JULIETA GUIMARAES MARQUES
96	15791	LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS
97	8294	LIDUINA DONATO LIMA DE MOURA
98	9469	LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA SILVA
99	15928	LUCELIA DA SILVA JULIO
100	9022	LUCIA MARIA TRINDADE LINHARES
101	629	LUCIANE DIAS VASCONCELOS
102	105	LUCINETE FELIX ALEXANDRE
103	9140	LUCIVANIA SOARES DA COSTA
104	8230	LUZAIRA MENDES VIEIRA CAVALCANTE
105	16046	LUZIA DUARTE RODRIGUES
106	15358	MAIRLA AZEVEDO DE LIMA
107	779	MARCIA BRITTO GOMES
108	9476	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA ANGELO
109	15810	MARCIA MARIA DE SOUZA
110	1547	MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA
111	32	MARIA APARECIDA SABOIA
112	9617	MARIA ASSUNCAO ARAUJO CARNEIRO
113	8629	MARIA AURENI DE PAULO ANDRADE
114	9569	MARIA AUXILIADORA FERREIRA ARAUJO
115	15570	MARIA CRISTIANE GOMES
116	2892	MARIA DA CONCEICAO AMANCIO
117	8720	MARIA DA SILVA ROCHA
118	15930	MARIA DAS GRACAS BARROSO LOPES
119	2914	MARIA DE FATIMA DE SOUSA GOMES
120	4593	MARIA DE FATIMA MESQUITA DOS SANTOS
121	2919	MARIA DE FATIMA PARENTE LINHARES
122	9158	MARIA DE LIMA VASCONCELOS

123	8237	MARIA DE LOURDES AURELIANO
124	8328	MARIA DE LOURDES FERREIRA MOREIRA
125	8240	MARIA DILMA MONTE
126	9484	MARIA DO CARMO CASTRO ARAUJO GOMES
127	2938	MARIA DO SOCORRO AGUIAR SILVA
128	620	MARIA DO SOCORRO DA CUNHA
129	9304	MARIA DO SOCORRO MARTINS MORAIS
130	15920	MARIA DO SOCORRO MESQUITA SOUSA
131	2946	MARIA DO SOCORRO NEVES PAULA
132	9141	MARIA EDNIR OLIVEIRA
133	9039	MARIA ELIOLITA ALVES
134	935	MARIA ELIZABETE LIMA PORTELA
135	8538	MARIA EVANDA DE MESQUITA
136	9146	MARIA FRANCILUCIA ANSELMO
137	8580	MARIA FRANCISCA DOLORES DA GAMA
138	16098	MARIA GLEICIANE DE OLIVEIRA REGINO
139	6426	MARIA IEDA DE FARIAS
140	8745	MARIA IMACULADA LIBERATO XIMENES
141	639	MARIA ISABEL DE SOUSA MORAES
142	1598	MARIA IVANEIDE DA SILVA
143	15839	MARIA JAILMA FERREIRA DIAS
144	9409	MARIA JANAINA VASCONCELOS LIMA
145	9294	MARIA LEUZIMIRTES DE LOIOLA MELO
146	8313	MARIA LUCILENE DE LIMA
147	8236	MARIA LUCILENE RODRIGUES DE LIMA
148	3038	MARIA MARLEIDE RIBEIRO DA PONTE
149	8948	MARIA NEUZA CORDEIRO TORRES
150	8320	MARIA ONETE RIBEIRO C DA SILVA
151	871	MARIA SANDRA TEIXEIRA PEREIRA
152	15899	MARIA VALERIA ABREU PONTES
153	16565	MARIA VALERIA OLIVEIRA SOUSA
154	9567	ONARIA SOCORRO BARROS LEITAO
155	4672	PAULO ALVES DE OLIVEIRA
156	9317	PEDRA XARNELIA FELIX SOUSA
157	9459	PEDRO GRANDSON AGUIAR SILVA
158	8259	RAIMUNDO IRAN FELIX DA SILVA
159	16252	RAIMUNDO NONATO COUTINHO
160	9566	RAIMUNDO SALES CANUTO
161	9170	RITA ALCINA SILVA MOREIRA
162	2094	RITA AVILA PAIVA RODRIGUES
163	2214	RITA DE CASSIA PINTO
164	9480	RITA HELENA BARBOSA
165	15903	ROBERTA DE CARVALHO CESAR
166	8654	ROGERIO FERNANDES DA SILVA
167	8258	ROSA IVANI MOREIRA DA SILVA
168	1912	ROSA MARIA FERREIRA DE ARAUJO
169	9470	ROSALIA MARIA NOGUEIRA ARAUJO
170	16045	ROSALIA XIMENES ARAGAO
171	16404	ROSANA MARIA PARENTE LIMA
172	8508	ROSE MARY SALES BRITO
173	3128	ROSENIR ROCHA BRANDÃO
174	784	ROSIANE DIAS CAMILO
175	3694	ROSYANE MONT ALVERNE BARRETO
176	917	ROZA MARIA LUCAS DA SILVA
177	924	SERGIO BARBOSA ALVES
178	9407	SILVIA MARIA MONTEIRO LIMA
179	16026	SOLANGE CAVALCANTE ARRUDA
180	16556	TATIANA DE ARAUJO MATOS
181	8265	TERESA DE JESUS OLIVEIRA
182	9091	TERESA MARA VASCONCELOS PINTO
183	16281	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA
184	9142	VALDECIRA FROTA ARAUJO
185	9086	VALERIA RUFINO CUNHA
186	663	VALQUIRIA ALVES MORENO
187	15569	VERA LUCIA FREIRE AMORIM DE OLIVEIRA
188	9316	VERA LUCIA TRINDADE LINHARES
189	9134	VIVIANE ANDRADE DA SILVA
190	13	ZELDIR QUEIROZ
191	16023	ZULEICA CATUNDA BASTOS

PORTARIA 130/2011-EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 1059 de 25 de maio de 2011, c/c o Decreto Municipal nº 1323 de 08 de agosto de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas (cód 103), durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma abaixo discriminada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de dezembro/2011, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de dezembro de 2011. JULIO CESAR DACOSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

MATRICULA	NOME
15825	CILEIA MARIA DO NASCIMENTO
15835	ELIZANGELA MATOS VASCONCELOS
15764	FRANCISCO HELOISO FERREIRA DE BRITO
16106	JACIRA RIPARDO XAVIER
15769	JOSE TUPINAMBA BRITO DIAS
15773	JULIANA BARBOSA SILVA
15733	LARA CRISTINE MORAIS SANTOS
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA
15809	VANESSA MONICA ARAUJO TORQUATO
15831	CRISTIANE NOGUEIRA ARAUJO

PORTARIA 132/2011 EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: 15827 - Claudiana de Araújo Gomes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de dezembro/2011, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 09 de dezembro de 2011. JULIO CESAR DACOSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2011 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 21/12/2011, às 9:00 h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Locação de Veículos, para a Secretaria da Gestão, do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 07/12/2011. A Pregoeira - Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson. ■